

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS Edital de Pregão nº 18/2023 Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial visando o registro de preços para serviços de lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES,

no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 07 do mês de junho do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, Sala de Licitações, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para serviços de lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São José dos Ausentes/RS, nas condições e especificações fixadas neste Edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e dos Decretos Municipais nº 1398/2007 e nº 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para serviços de lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São José dos Ausentes/RS, nas condições e especificações fixadas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação total.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do serviço ofertado;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

- **a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358-02;
- **b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos de habilitação jurídica exigidos e apresentados no momento do credenciamento serão dispensados de nova apresentação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município,
 se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 2.2, "a", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazêlo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de no máximo 1 (um) dia útil, sendo preferível a entrega no mesmo dia do agendamento.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **11.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, sempre na Secretaria solicitante.
- **11.3.** Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.
- **11.4.** As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do serviço serão suportadas pela fornecedora.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- **12.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.3.** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **12.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contração não se concretizar.
- **12.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **12.6.** O fornecedor do objeto desta licitação deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante autorização do fiscal do contrato, correndo a despesa dos seguintes itens orçamentários:

02.001 - Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 - 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

92 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

06.001 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

211 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

375 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

2.072 - Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desenv. Rural

398 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.002 - Secretaria Municipal de Planejamento / Gestão Territorial e Meio Ambiente

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA

645 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

2.085 - Conselho Tutelar - Municipal

582 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.001 – Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial e Meio Ambiente

2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

622 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

- **13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **13.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 13.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme as determinações do Município;
- **14.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os especificados na proposta, dentro do prazo legal, deverão ser de 1º qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza;
- **14.3.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS;
- **14.4.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou terceiro por sua culpa ou dolo;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **14.5.** Responsabilizar-se por custos de deslocamento dos veículos (combustível e pedágios) em caso de deslocamento acima de 5 (cinco) km da Sede Administrativa da Prefeitura até o local da lavagem;
- **14.6.** Possuir local seguro para o veículo, caso a permanência do mesmo de um dia para o outro;
- 14.7. Respeitar o prazo de entrega.

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou valor da autorização de fornecimento:
- **g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento.
- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes/RS, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número do telefone.
- **16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.6.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- **16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo proposta de preço(s);

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento e requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF:

ANEXO VIII – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São José dos Ausentes/RS, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica. Em

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

- **1.1.** O presente termo tem por objeto o registro de preços para serviços de lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São José dos Ausentes/RS, nas condições e especificações previstas no Edital e seus anexos.
- **1.2.** Justifica-se a abertura de processo licitatório para lavagem dos veículos, em decorrência da grande demanda ocasionada pelos automóveis das Secretarias do Município de São José dos Ausentes/RS.

2. DESCRIÇÃO:

Item	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	270	Un.	Serviço de lavagem de veículos leves, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	50,00	13.500,00
02	140	Un.	Serviço de lavagem de vans, compreen- dendo lavagem interna e externa e seca- gem do veículo.	150,00	21.000,00
03	140	Un.	Serviço de lavagem de veículos pesados, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	200,00	28.000,00

Valor médio total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

2.1. As quantidades previstas acima são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação total.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1.** O prazo de entrega será de no máximo 1 (um) dia útil, sendo preferível a entrega no mesmo dia do agendamento.
- **3.2.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, sempre na Secretaria solicitante.
- **3.3.** Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado da data de notificação administrativa, a sua



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993

3.4. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do serviço serão suportadas pela fornecedora.

4. DO PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante autorização do fiscal do contrato.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **4.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 4.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar os serviços conforme as determinações do Município;
- **5.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os especificados na proposta, dentro do prazo legal, deverão ser de 1º qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza;
- **5.3.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS;
- **5.4.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou terceiro por sua culpa ou dolo;
- **5.5.** Responsabilizar-se por custos de deslocamento dos veículos (combustível e pedágios) em caso de deslocamento acima de 5 (cinco) km da Sede Administrativa da Prefeitura até o local da lavagem;
- **5.6.** Possuir local seguro para o veículo caso a permanência do mesmo de um dia para o outro;
- **5.7.** Respeitar o prazo de entrega.

São José dos Ausentes/RS, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Item

01

02

03

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO(S)

Ao Município de São José dos Ausentes/RS

Razão So	ocial:	CNPJ/MF:		Endereço:
de: UF: _		CNPJ/MF: E-mail: Tel/Fax: Banco:	CEP: _ Agência: 	Cida- Nº
DADOS [REGISTR Nome:		RESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA REÇOS:	ASSINATURA DA	A ATA DE
		Endereço:Telefone	9:	CEP:
		Cidade:	UF:	_ E-mail:
	orme des	por intermédio desta proposta para o fornecin scrito abaixo:	nento do objeto do Valor Unitário	esta licita- Valor Total de
máxima	Unid.	Descrição	de Referência	Referência
270	Un.	Serviço de lavagem de veículos leves, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.		
140	Un.	Serviço de lavagem de vans, compreen- dendo lavagem interna e externa e seca- gem do veículo.		
140	Un.	Serviço de lavagem de veículos pesados, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.		
			TOTAL	
nos dos n Obs.: O p te com to	nesmos p reenchin das as c	mar-lhes ainda que examinamos os documen para elaboração da presente proposta. nento do presente anexo acarretará a conformi aracterísticas do objeto e exigências constante esta: 60 dias Local e Data	dade da proposta	da licitan-

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/___

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de
São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos ter-
mos do art. 15 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 18/2023, para REGISTRO DE PRE-
ÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR O PREÇO da empre-
sa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege a licita-
ção, e aquelas enunciadas abaixo.
Item 01: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por
seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG n^{o}
e CPF nº;
Item 02: (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por
seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG n^{o}
e CPF nº;

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço de serviços de lavagem de veículos leves e pesados da frota municipal de São José dos Ausentes/RS, conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos itens registrados nessa Ata, será celebrado contrato específico com a empresa se assim julgar necessário à Administração Municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente), conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações dos serviços à empresa com menor preço registrado, serão feitas mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).
- 5.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).
- 5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.
- 5.4. O tempo máximo de entrega será de 1 (um) dia útil, sendo preferível a entrega no mesmo dia do agendamento.
- 5.5. Caso o serviço não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.
- 5.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado à entrega do(s) serviço(s), desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.7. A recusa da contratada em atender ao pedido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8. A contratada irá responsabilizar-se por custos de deslocamentos dos veículos (combustível e pedágios), em casos de deslocamentos acima de 5 (cinco) km da Sede Administrativa da Prefeitura até o local do serviço.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 5.9. A contratada irá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou terceiro.
- 5.10. Disponibilizar local seguro para os veículos em casos necessários de permanência.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes dessa Ata de Registro de Pre\u00f7os;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento.
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A conferência dos serviços, quando do seu recebimento, é de responsabilidade da Secretaria Municipal que solicitou o serviço, e será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.
- 8.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
- 8.3. Caso o serviço não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado da data de notificação administrativa, a sua



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

- 8.3.1. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do serviço serão suportadas pelo fornecedor.
- 8.4. As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal que solicitou o serviço deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

	E, por assim	have	erem acor	dado,	decla	aram	an	nbas as p	artes aceit	ar to	das as di	sposi-
ções	estabelecidas	na	presente	Ata,	que	lida	е	achada	conforme,	vai	assinada	pelo
			, represe	ntante	e do	Pod	ler	Executiv	o Municip	al e	pelo(s)	Sr.(s)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

, CPF nº	, Carteira de I	dentidade	, representanc	lo a((s)
EMPRESA(S) REGISTRADA(S),	tendo como	testemunhas	o	. е	0
, a todo o ato present	tes.				
Município de São José dos A	Ausentes,	de	de 2023.		
Representante do Poder Executivo		Repres	sentante da Empresa	_	
Municipal					
	_				
Testemunha		16	estemunha		



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente	, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identid	ade nº e CPF sob nº,
a participar da Licitação instaur	lade nº e CPF sob nº, rada pelos órgãos do Município de São José dos Ausen-
tes/RS, na modalidade PREGÃ	O PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LE-
GAL, outorgando-lhe poder	es para pronunciar-se em nome da empresa
	, inscrita sob o CNPJ nº bem como
formular propostas/lances verbai	s, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao cer-
tame.	
	de de 2023.
	Depresentants Legal
	Representante Legal Carimbo da CNPJ
	Caninibo da CNPJ
	ANEXO V
PRF	GÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
	E CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
A empresa	
(inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de seu representante legal o (a) Se-
nhor	portador (a) da Carteira de Identidade
n° e c	portador (a) da Carteira de Identidade do CPF n°, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º d	la Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no
DOU de 18 de julho de 2002, e p	para fins do Pregão Presencial nº 18/2023, da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO	S AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de hab	ilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.
	de de 2023.
	do do
	Representante Legal

Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou

Empresa de requeilo roite.					
	·		,	inscrita	sob o
CNPJ		é Microem	presa ou i	Empresa	ae Pe-
queno Porte, nos termos da Lei Con	npiementar 123/	2006.			
	de	e de	2023.		
F	Representante L Carimbo da CN		-		
PREGÃO MODELO DE DECLARAÇÃO NO (Atendimento ao disposto no a		DECRETO	FEDERAL		
legal o(a) Sr(a) e do CPF nº V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 do outubro de 1999, que não emprega ninsalubre e não emprega menor de d	, portad , Di le junho de 199 nenor de dezoit	or(a) da ECLARA, pa 3, acrescido	Carteira ara fins do o pela Lei n	de Ide disposto no º 9.854, de	ntidade o inciso e 27 de
Ressalva: emprega menor, a partir de (Observação: em caso afirmativo, as			ão de apren	diz () .	
		_ de	de 2023.		
			_		
F	Representante L	egal			

Carimbo da CNPJ



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL № 18/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

 de de 2023.	
 Representante Legal	
Carimbo da CNPJ	